



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N.º 01/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1.040/98 – CGLNES/SESu/MEC, datado de 26 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Mista designada pela Portaria n.º 801/98-Reitor,

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria, na Sessão Conjunta realizada no dia 11 de maio de 1999

RESOLVEM

Art. 1º *Alterar o Estatuto da Universidade Federal Do Espírito Santo, aprovado em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, na forma que segue:*

Incluir o parágrafo 5º no art.13, com a seguinte redação:

*.
. .
. .
. .*

“§ 5º - Os ocupantes dos cargos previstos nos incisos IV, V, e VIII deverão ser docentes do Quadro Permanente da Universidade”.

Alterar a redação do artigo 29 para:

“Art. 29 – O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República a partir de listas tríplices elaboradas por um colégio eleitoral, constituído pelos Conselhos Universitário, de Ensino pesquisa e Extensão e de Curadores na forma da lei”.

Alterar a redação do § 2º do artigo 38 para:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

“§ 2º – Os Pró-Reitores deverão ser, obrigatoriamente, professores do quadro Permanente da Universidade”.

Alterar a redação do artigo 40 para:

Art. 40 – A função de Pró-Reitor será, preferencialmente, exercida no regime de dedicação exclusiva

Alterar a redação do *caput* do artigo 49 para:

“Art. 49 – O Conselho Departamental é o órgão superior deliberativo e consultivo do Centro, em matéria administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, e será composto dos seguintes membros, garantida a participação mínima de setenta por cento de Docentes”.

Art. 2º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MAIO DE 1999

**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE**